



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Elio Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES, MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, SECRETÁRIOS DE ESCOLA, E DE SERVENTES, TODOS DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1463/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2026, os prazos de vigência das contratações temporárias dos servidores que desempenham as funções de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, de Monitor de Educação Infantil, de Monitor de Educação Especial, de Secretário de Escola, e de Servente, contratados temporariamente em decorrência da Lei Municipal Nº 1463/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Parágrafo-Único – A excepcionalidade das prorrogações previstas nesta Lei, decorrem da necessidade da manutenção dos serviços executados pelos contratados junto ao Sistema Municipal de Ensino, até a nomeação definitiva de servidores para os respectivos cargos, decorrente de aprovação em concurso público, caracterizando-se como medida de extrema necessidade e de interesse público.

Art. 2º - As contratações temporárias que ora estão sendo prorrogadas, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese da extinção dos motivos que deram origem às mesmas, previstos no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1463/2025, bem como, nas hipóteses previstas nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 3º - Nas prorrogações autorizadas por esta Lei, fica permitido ao Executivo Municipal manter os atuais contratados, que são decorrentes de aprovação em regular Processo Seletivo Simplificado, e as prorrogações se darão à contar do término do prazo de vigência dos respectivos Contratos.

PROTOCOLO
Nº 111
Em 01/12/2025
14:40



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Elio Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal de 2026.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 26 de novembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Eliseu Tavares de Matos

Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, Senhora Presidente, o incluso Projeto de Lei Nº 040/2025, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das contratações temporária de Professores, Monitores de Educação Infantil, Monitores de Educação Especial, Secretários de Escola, e de Serventes, todos decorrentes da Lei Municipal Nº 1463/2025, para que o mesmo seja apreciado pelos Nobres integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

A Lei Municipal Nº 1463/2025 autorizou a contratação temporária de 17 Professores, 11 Monitores de Educação Infantil, 10 Monitores de Educação Especial, 02 Secretários de Escola, e 06 Serventes, todos para atuarem nas diversas escolas do Município localizadas na cidade e no interior.

Em virtude de emenda apresentada e aprovada por esse Legislativo Municipal ao Projeto de Lei que posteriormente originou a Lei Municipal Nº 1463/2025, constou que as contratações desses Servidores para desempenharem suas funções nas diversas escolas municipais, seriam pelo prazo de 12 (doze) meses, não permitida a prorrogação dos respectivos contratos.

Em um primeiro momento, este Executivo Municipal concordou com essa emenda apresentada pela Câmara de Vereadores, no sentido de limitar o prazo dessas contratações em 12 (doze) meses, pois havia a expectativa que até o final do corrente ano, o concurso público que está em andamento no âmbito desta Administração Municipal para diversos cargos, dentre eles os relacionados a área do setor educacional do nosso Município, já estaria concluído.

Ocorre, que em virtude das novas normas e regras estabelecidas pelos órgãos de fiscalização, em especial pelo Tribunal de Contas do Estado, que vão desde a informação e lançamento de dados em programas e sistemas desses órgãos de fiscalização, desde os primeiros passos e estudos para a realização de concursos público, o início e término desse concurso público que a Administração vai realizar e que estava previsto para o ano de 2025, deverá atrasar, de forma que até o início e meados do próximo ano, o mesmo não estará concluído.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Somente à título de conhecimento de Vossas Excelências, Servidoras deste Executivo Municipal estiveram recentemente realizando um curso específico sobre esse assunto em Porto Alegre, onde comprovou-se o alto grau de exigências burocráticas dessas novas normas e regras para a realização de concursos públicos.

Por outro lado, o prazo de vigência de todas as contratações autorizadas pela Lei Municipal Nº 1463/2025, para atuarem junto as escolas públicas municipais, encerram-se nos meses de fevereiro e março de 2026, isto é, no início do próximo ano letivo.

As Servidoras contratadas temporariamente em decorrência da Lei Municipal Nº 1463/2025, e que tem seus contratos previstos para encerrarem no início do ano letivo de 2026, são as seguintes:

- Marisane Costa Prates
- Carla Regina Toledo Dessbesel
- Juliana Caponi da Silveira
- Dalila Fiuba
- Fernanda Teleken Bugs Florêncio
- Liane Vargas Müller
- Márcia Gonzatti de Matos
- Rosângela Araújo
- Natali Karoline T. Schull
- Débora Orsolin
- Kátia Rodrigues
- Andressa da Silveira Kremer
- Ana Paula Brandão Rossmann
- Emanuelylly Prates da Silva
- Deliziane Campos Prates
- Maria Luiza Brandão da Silva
- Fátima Angélica de Araújo Kremer
- Martina Alana Teleken
- Sabrina Weisheimer Prado
- Elizabete Brandão
- Karen Leonice de Matos Braga
- Kemily Braga da Silva
- Rozane Silva Mello
- Talise Valentin da Costa
- Simone Cargnini
- Gabriela Silva de Mello
- Joeane de Souza Fontoura



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- Adriana Caponi
- Graciela Ribeiro
- Bruna Tessari Tatsch
- Cladir Mello Schneider
- Luana Souza Silva
- Lindamar de Melo

Assim, não tendo sido possível a realização e conclusão do concurso público que a Municipalidade pretendia realizar, e permanecendo a situação fática que deu origem as contratações autorizadas pela Lei Municipal Nº 1463/2025, nada mais lógico e sensato que se prorogue o prazo previsto nessa Lei, até 31 de dezembro de 2026, para que todas as escolas do Município não pereçam com a falta de professores e demais funcionários, o que prejudicaria em muito o atendimento à todos os alunos do nosso Município e ao sistema educacional de Jacuizinho como um todo.

As prorrogações ora pleiteadas cumprem com todos os requisitos da legislação vigente, em especial os constantes da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, com o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, visto que as mesmas visam dar continuidade a contratações já existentes, isto é, não haverá despesa extra ou adicional, além das que já vem sendo previstas no orçamento do Município.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jacuizinho/RS, 26 de novembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal